



ANEXO I

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, o Ofício de nº 153/2024/SMSA da Secretaria Municipal de Saúde, referente a necessidade de **PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO que não contratação dessa demanda põe em risco as atividades administrativas das unidades de saúde que dependem deste desse material para manutenção nas unidades básicas de saúde do município.

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação do serviço;
- e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 04 de MARÇO de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Na oportunidade em cumprimentar Vossa Senhoria, venho através deste, informar o Estudo Técnico Preliminar da dispensa nº 012/2024 – Secretaria Municipal de Arenópolis. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de abertura de edital **PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal do nosso trabalho é estudar as necessidades e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Neste documento será analisada a viabilidade da contratação almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis MT, em conformidade com as legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO CONFORTÁVEL E SEGURO AOS NOSSOS USUÁRIOS DO SUS.**

2. A contratação dos serviços de manutenção é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental de segurança e qualidade das Unidades quanto as questões sanitárias.

3. Considerando que se trata de serviço essencial e sua não realização pode comprometer a saúde de pessoas, implicando em sérios transtornos e comprometendo ao atendimento e segurança do paciente, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



- 3.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis - MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade das respectivas ações do Plano Municipal de Saúde do Município.
- 3.2. Justifica-se a solicitação deste processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação a fim de Contratarmos Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Predial das Unidades de Saúde do município de Arenápolis-MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Um dos requisitos essenciais no processo em tela, consiste que o prestador de serviço contratado deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
- 4.2. Além disso, o licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato. Além desses aspectos, atender os principais como:
 - 4.3. Ser do ramo do objeto da licitação;
 - 4.4. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
 - 4.5. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - 4.6. Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
 - 4.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
 - 4.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica do licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente licitante.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após levantamento de mercado observou-se que no município possui as seguintes empresas que podem prestar o serviço

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem. Informamos que o quantitativo solicitado é referente aos Estabelecimentos existentes e suas respectivas metragens.

9.2. Assim, analisados a prestação de serviços anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por pelo próprio órgão e por outros gestores municipais de saúde, após análise, a necessidade e quantificação do serviço de manutenção deverá ser:

DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Manutenção e Regulagem Porta de Giro- (Blindex/Tempermat)	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
Manutenção Regulagem Porta 04 de Correr Folhas 3000x2100 -(Blindex/Tempermat)	10	R\$: 220,00	R\$: 2,200,00
Manutenção em Portas e Janelas Vidros- (Blindex/Tempermat)	10	R\$:145,50	R\$:1.455,00
TOTAL: R\$: 6.895,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).			

DESCRIÇÃO	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Miolo Porta Giro (Blindex Tempermat)	07	R\$ 101,50	R\$ 710,50
(Kit Fechadura Porta de Correr Com Miolo Completo (Blindex Tempermat)	06	R\$: 180,00	R\$: 1,080,00
Janela 02 Folhas 8m Fume Engenharia- (Blindex	01	R\$: 984,00	R\$: 984,00



Tempermat) Medida 2x0.6= 1.2			
Coleção Brisk Rolô Cor Azul Nave (M2) 1.1X1.1=1.21	01	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
Coleção Brisk Rolô Cor Pink (M2) 1.1X1.1=1.21	01	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
Granito Preto São Gabriel (M2) 2X0.18=0.36	01	R\$ 210,60	R\$ 210,60
Granito Cinza Corumbás (M2) 1.8X0.19=0.342	01	R\$ 171,00	R\$ 171,00
Janela 04 Folhas do Padrão 8 m Fume (Blindex Tempermat)	01	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
TOTAL: R\$: 6.895,10 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).			

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 10.1.**A contratação visa a estimativa de preços onde considerou os orçamentos encaminhados para realização de balizamento, observando o valor unitário de cada item.
- 10.2.**Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (Radar).

Valor Global: **R\$ 13.790,10 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS),**

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1.**Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.**A realização da licitação para contratação desse serviço proporciona o cumprimento desta meta, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 12.1.**A experiência havida em outros órgãos e demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído único item, em razão de ser prestação de serviço de manutenção sendo realizada de acordo com a necessidade.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1.**Espera-se, com essa contratação, que as demandas considerados aqui da instituição sejam supridos com essa contratação de empresa terceirizada, de forma que a instituição possa envidar esforços nas atividades finalísticas a que se destina.
- 13.2.**De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:



Com a contratação de empresa especializada o Município pretende manter a manutenção dos prédios de seus estabelecimentos, podendo assim garantir o acompanhamento da qualidade da água do município.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

- a. A Empresa deverá descartar os entulhos e restos de obras de acordo com as normas vigentes de descarte de serviços de engenharia.

17. DOS RISCOS

17.1. Neste ponto, mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

17.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

17.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e



quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.5. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto

18. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR O CONTRATO
Probalidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
Probalidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou



	serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

19. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A presente contratação se enquadra na modalidade de Dispensa devido ao valor prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

20.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR/CONTRATADO através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

20.2. O Contratado deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

20.3. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada conforme Contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O respectiva Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

22. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as diretrizes nacionais do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



sistema único de saúde, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação das manutenções supracitadas. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

22.2. Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços de saúde do município.

Arenópolis/MT, 04 de MARÇO de 2024.

LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E DO OUTRO E A

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº XXXXXX _____/MT, e CPF Nº XXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua....., Nº..., Bairro:....., na cidade de, CEP....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa

....., inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº, Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr.

....., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO(A),

resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art.

75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO _____/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO**

_____/2024 E suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 –CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO CONFORTÁVEIS AOS NOSSOS USUÁRIOS DO SUS.**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____()valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 -O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia ____ / ____ / ____, extinguindo-se em ____ / ____ / ____, prorrogável nos termos da Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da **lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II** e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÁPOLIS/MT.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4 – Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Da CONTRATADA:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

60. 03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30 FONTE: 1.500.000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.1 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – 13.1 – O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. _____, conforme portaria _____/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS - MT, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____